

Aviso n.º 5129/98 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho a termo certo.* — Torno público que por meu despacho de renovação de contratação de 7 de Maio de 1998, renovei, com efeitos a contar do dia 16 de Maio, os contratos de trabalho a termo certo, celebrados em 14 de Novembro de 1997, cujo aviso de contratação foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de Abril de 1998, com os trabalhadores abaixo indicados, nas categorias, prazos e normas contratuais, que a seguir também se indicam:

António Marques Ferreira, Sandra Maria Linhares Ferreira Martins e Maria da Conceição Fernandes Marques, na categoria de terceiro-oficial administrativo (escalão 1, índice 180), pelo prazo de mais seis meses, com fundamento na alínea d), n.º 2, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. [Isento de fis-

calização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

13 de Julho de 1998. — O Presidente da Câmara, *Carlos Fernando Diogo Pires*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 5130/98 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se pública a alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 29 de Junho de 1998, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 18 de Maio de 1998.

ANEXO II

Quadro de pessoal

Extracto

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			
			1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes no quadro	Preenchidos	Vagos	A criar
Auxiliar	Auxiliar de serviços gerais.	—	110	120	130	140	155	170	185	200	6	0	6	5

13 de Julho de 1998. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Edital n.º 141/98 — AP. — Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, que a Assembleia Municipal de Vila de Rei, na sua sessão ordinária realizada em 26 de Junho, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada em 25 de Junho de 1998, aprovou o Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento do Carrascal.

Para constar e devidos efeitos se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

9 de Julho de 1998. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento do Carrascal

Artigo 1.º

A alienação, através de venda, realizar-se-á por negociação directa com os concorrentes, sendo o preço da venda fixo, por metro quadrado, para um ou mais lotes.

Artigo 2.º

O lote de terreno identificado na planta com o número ..., destina-se exclusivamente à construção de, não podendo futuramente ser instalado outro uso diferente sem o consentimento da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

O proprietário do lote fica obrigado a cumprir todas as disposições do Regulamento do Loteamento do Carrascal que sejam aplicáveis.

Artigo 4.º

O prazo para início das obras de instalação será de 180 dias após a celebração da escritura e o prazo para início da actividade será de 24 meses a partir da mesma data, salvo motivo justificado e aceite pela Câmara, à excepção das obras referentes a equipamentos.

Artigo 5.º

A falta de cumprimento da condição quarta importará a rescisão do presente contrato, revertendo para a Câmara não só o terreno pelo preço de custo, mas também quaisquer edificações ou outras benfeitorias já nele existentes, cujo preço será determinado de acordo com o artigo 6.º

Artigo 6.º

O terreno constituído pela área dos lotes, ou qualquer parcela do mesmos, bem como as construções neles implantadas, nunca poderão ser vendidas com intuito lucrativo e sem que a transmissão entre vivos se justifique perante a Câmara Municipal que, por três técnicos competentes e oficiais, sendo um por parte da Câmara, outro por parte do interessado e o terceiro nomeado de comum acordo pela Câmara e pelo interessado, determinará o preço justo, tendo a Câmara o direito de opção. A restrição desta cláusula não é aplicável às arrematações em hasta pública resultantes de execução judiciais ou fiscais, usando a Câmara, se assim o entender, o direito de opção pela maior oferta.

Artigo 7.º

1 — Os lotes destinados a indústria, comércio, armazém e serviços são cedidos mediante escritura pública de compra e venda ao preço de 1\$ por metro quadrado. Os encargos inerentes à escritura de compra e venda dos terrenos e aos respectivos registos serão da responsabilidade do comprador.

2 — Os lotes destinados a equipamentos serão utilizados para instalação de equipamentos da própria autarquia, ou cedidos me-

diante a celebração de escritura pública, a entidades cujos projectos contribuam, sob o ponto de vista da Câmara Municipal, para a prossecução do interesse público.

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

23 de Julho de 1998. — Pela Câmara, (*Assinaturas ilegíveis.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 5131/98 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, de 29 de Maio de 1998, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea *d*), n.º 2, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pelo período de seis meses, com César Augusto da Mota Cerqueira, possuidor da categoria de terceiro-oficial administrativo, produzindo efeitos a partir de 11 de Junho de 1998.

29 de Junho de 1998. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*.

Aviso n.º 5132/98 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, de 13 de Maio de 1998, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea *d*), n.º 2, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pelo período de seis meses, com Carlos Manuel Caridade de Sousa, possuidor da categoria de jardineiro, produzindo efeitos a partir de 1 de Junho de 1998.

29 de Junho de 1998. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*.

Aviso n.º 5133/98 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, de 4 de Maio de 1998, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea *d*), n.º 2, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pelo período de seis meses, com Manuel José da Silva, possuidor da categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, produzindo efeitos a partir de 1 de Julho de 1998.

29 de Junho de 1998. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*.

Aviso n.º 5134/98 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, de 23 de Maio de 1998, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea *d*), n.º 2, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pelo período de seis meses, com José Carvalho de Sousa, possuidor da categoria de calceteiro, produzindo efeitos a partir de 27 de Maio de 1998.

29 de Junho de 1998. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*.

Aviso n.º 5135/98 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, de 16 de Maio de 1998, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea *d*), n.º 2, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pelo período de seis meses, com Pedro Miguel Lopes Lemos, possuidor da categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, produzindo efeitos a partir de 1 de Julho de 1998.

29 de Junho de 1998. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS

Aviso n.º 5136/98 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foi celebrado um contrato de trabalho a termo certo com o seguinte trabalhador:

Francisco António Cristino Brás, com início em 2 de Julho de 1998, por despacho de 26 de Junho de 1998, pelo prazo de seis meses. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *o*) do artigo 14.º da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro, aditada pela Lei n.º 13/96, de 20 de Abril.]

1 de Julho de 1998. — O Presidente, *Joaquim Nunes dos Santos*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BOBADELA

Aviso n.º 5137/98 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público, que foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, com início a 4 de Maio de 1998, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com os contratados Caria Sofia Neves, na categoria de auxiliar administrativo, sendo o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 110, no valor de 60 900\$ e com António Mendes Amaro a partir de 1 de Julho de 1998 na categoria de jardineiro posicionado no escalão 1, índice 120, no valor de 66 400\$. Estas deliberações foram tomadas em reunião de executivo nos dias 27 de Abri de 1998 para o lugar de auxiliar administrativo e 29 do mês de Junho de 1998 para o lugar de jardineiro. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 1998. — O Presidente, *Fernando Neves da S. Carvalho*.

Aviso n.º 5138/98 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público, que os contratos de trabalho a termo certo, celebrados em 5 de Novembro de 1997, pelo período de seis meses com Luís Manuel dos Santos Bernardino, na categoria de cantoneiro de limpeza, Manuel dos Santos Bernardo e Manuel Marques César na categoria de limpa-colectores, foram renovados por igual período a partir de 6 de Maio de 1998, sendo o seu vencimento mensal o correspondente ao escalão 1, índice 120, no valor de 66 400\$, de acordo com deliberação do executivo na reunião de 27 de Abril de 1998.

10 de Julho de 1998. — O Presidente, *Fernando Neves da S. Carvalho*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE

Aviso n.º 5139/98 (2.ª série) — AP. — *Atribuição de mérito excepcional.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Junta de Freguesia, considerando que a funcionária Lúcia Marina Sargento dos Santos Monteiro presta serviço administrativo na Junta de Freguesia de Carnide desde 1988, inicialmente com vínculo precário, o qual sempre exerceu com elevado profissionalismo, com zelo e assiduidade, sempre colaborando em todas as actividades da Junta de Freguesia mesmo extravasando o estrito conteúdo funcional da sua categoria, deliberou, em reunião de 4 de Junho de 1998, atribuir à referida funcionária a menção de mérito excepcional, com os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (redução do tempo de serviço para efeitos de progressão), passando a ser remunerada pelo escalão 5, índice 155.

A deliberação foi ratificada pela Assembleia de Freguesia em 30 de Junho de 1998.

3 de Julho de 1998. — O Presidente, *José Araújo*.